







CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5°, XV da Lei Municipal n° 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora MARLENE TRINDADE CASTANHA, formulado em 14 de abril de 2023, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 40, §1º, I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 03 de maio de 2023;

## **RESOLVE**

Artigo 1º. Conceder aposentadoria por incapacidade permanente à servidora MARLENE TRINDADE CASTANHA, portadora do CPF/MF nº 025.805.679-76, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Quadro de Servidores do Município de Reserva, Nível I, Classe F, da Lei Municipal nº 1.241/2022, com proventos mensais no valor de R\$ 842,77 (oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Reserva/PR, 10 de maio de 2023.

## JOSSIMARA VIEIRA XAVIER

Diretora-Presidente do Reserva Prev Portaria nº 3.130/2021